

Estado de Santa Catarina

Câmara Municipal de Vereadores de São João do Oeste


LEI Nº 090/93.

CONCEDE E FIXA LOCALIZAÇÃO DE PONTOS DE TÁXI.

OTTMAR JOSÉ SCHNEIDERS, Prefeito Municipal de São João do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso das suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal votou e que ele sanciona esta lei:

- Artigo 1º- Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a conceder Ponto de Táxi para a comunidade de Ervalzinho; cujo ponto será próximo a Escola Básica Pe. João Rick.
- Artigo 2º- Para a concessão do Ponto a que se refere o artigo 1º será levado em conta o número populacional e a qualidade do veículo.
- Artigo 3º- Os donos de Ponto de Táxi deverão obedecer as normas e exigências da Prefeitura Municipal no que se refere a atendimento, observância das tabelas de preços e fixação do veículo nos pontos estabelecidos.
- Artigo 4º- Os pontos concedidos e estabelecidos são os seguintes:
- a) São João do Oeste - sede - Hospital
 - b) São João do Oeste - sede - Rodoviária
 - c) Santos Mártires Comercial Célio Thomé.
 - d) Cristo Rei Auto Posto Cristo Rei.
 - e) Ervalzinho Escola Básica Pe. João Rick.
- Artigo 5º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São João do Oeste, SC, 16 de agosto de 1993.


Ottmar José Schneiders
Prefeito Municipal

Pref. Mun. São João do Oeste
Declaro que foi publicado no MURAL
PUBLICO de 16/08/93
a 26/08/93
Ann.